

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA | DECANATOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROCESSO Nº 23106.054260/2024-06

EDITAL DPI/DPG N. 04/2024 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO RELACIONADOS AOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), COM PRODUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

1. DA FINALIDADE

1.1. Os Decanatos de Pesquisa e Inovação (DPI) e de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB) tornam público o Edital DPI/DPG nº 04/2024, que visa estimular a execução de projetos de pesquisa científicos, tecnológicos e de inovação relacionados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU), por meio de pagamento de auxílio financeiro a pesquisador, com a participação de docentes e de técnicos-administrativos ativos do quadro permanente da Universidade de Brasília e que resultem na produção de artigos científicos.

1.2. Os periódicos nos quais os artigos científicos deverão ser publicados precisam ter avaliação Qualis A1 a A4 (Quadriênio 2017-2020) ou fator de impacto equivalente.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O público-alvo deste edital são os docentes e os técnicos-administrativos, ativos do quadro permanente em efetivo exercício na UnB que não estejam cedidos a órgãos federais, estaduais, distritais ou municipais.

2.2. Além de adequar-se ao disposto no item 2.1 deste edital, o participante deve:

2.2.1. ter quitado pendências relativas aos editais DPI ou DPI/DPG referentes ao período de 2017 a 2022;

2.2.2. ser líder ou participante de projeto de pesquisa vigente, financiado ou não, devidamente registrado no currículo Lattes;

2.2.3. ter currículo Lattes atualizado na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital;

2.2.4. ter os perfis ORCID e Google Scholar atualizados na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital.

2.3. Na solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital, devem estar explicitados:

2.3.1. o projeto de pesquisa a ser beneficiado com o auxílio, que deve estar registrado no currículo Lattes do interessado no momento da submissão do pleito;

2.3.1.1. O participante será eliminado do certame caso o projeto de pesquisa indicado na inscrição não esteja escrito de maneira exatamente igual ao texto informado em seu currículo Lattes, conforme itens 2.2.2 e 2.3.1;

2.3.2. o ODS ao qual está vinculado o projeto de pesquisa.

2.4. É vedada:

2.4.1. a participação de servidor que esteja lotado ou em exercício de função no DPI ou no DPG;

2.4.2. a participação de docentes e pesquisadores colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da UnB;

2.4.3. a utilização do auxílio objeto deste edital em projetos oriundos de termos de execução descentralizada (TEDs), convênios, contratos e congêneres;

2.4.4. a concessão do auxílio financeiro objeto deste edital a docentes e a técnicos administrativos quando o projeto de que trata o item 2.3.1 deste edital tenha como finalidade desenvolver atividades relacionadas à atribuição regular dos docentes e dos técnicos administrativos ou promover sua participação em atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura da UnB.

2.5. Submetido o processo de solicitação de auxílio financeiro objeto deste edital, sua titularidade é intransferível.

3. DOS RECURSOS E DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução deste edital são provenientes do orçamento da UnB/DPI/DPG.

3.2. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões oitocentos mil reais), possibilitada a sua ampliação, de acordo com a disponibilidade de novos aportes de recursos financeiros para os decanatos.

3.3. A distribuição dos recursos disponíveis observará a proporção de 1 (uma) cota para técnicos-administrativos a cada 9 (nove) cotas para docentes.

3.3.1. As cotas dos técnicos-administrativos que não forem utilizadas serão repassadas para os docentes, observada a ordem de classificação.

3.4. O pagamento dos auxílios financeiros a pesquisador será realizado por meio de lista de credores, a ser elaborada após a divulgação do resultado final de cada chamada de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste edital.

3.5. Para as solicitações contempladas, ficam definidos os seguintes valores para o pagamento de auxílio financeiro a pesquisador:

3.5.1. R\$ 7.000,00 (sete mil reais), caso o solicitante não tenha sido contemplado nem venha a solicitar apoio no ano de 2024 para os editais previstos no item 3.5.3 deste edital e não seja pesquisador PQ ou DT do CNPq.

3.5.2. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), caso o solicitante não tenha sido

contemplado nem venha a solicitar apoio no ano de 2024 para os editais previstos no item 3.5.3 deste edital e seja pesquisador PQ ou DT do CNPq.

3.5.3. R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), caso o solicitante já tenha sido contemplado ou venha a solicitar no ano de 2024 apoio para um dos seguintes editais:

3.5.3.1. Edital DPI/DPG/BCE 01/2024 - Apoio à execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação com produção de artigos científicos aceitos para publicação em periódicos que cobram taxa de publicação com Qualis A1 a A4 (ou fator de impacto equivalente) e em periódicos de alto impacto;

3.5.3.2. Edital DPI/DPG 02/2024 - Apoio à participação de servidores do quadro da Universidade de Brasília em eventos internacionais científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos com apresentação de trabalho e publicação de produtos acadêmicos ou artísticos;

3.5.3.3. Edital DPG/DPI 03/2024 - Apoio à promoção e realização de eventos nacionais e internacionais relacionados à execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas, de inovação ou artísticos de servidores do quadro da Universidade de Brasília;

3.5.3.4. Edital DPI/CDT/PCTec 01/2024 - Apoio à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) com produção de ativos de propriedade intelectual;

3.5.3.5. Edital SeMA/DPI 01/2024 - Apoio à execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação voltados para sustentabilidade nos *campi* da Universidade de Brasília com elaboração de artigos científicos e produção técnica.

3.6. No atendimento das solicitações aprovadas será observada a seguinte ordem de prioridade:

3.6.1. As solicitações aprovadas de acordo com o item 3.5.1 deste edital, que serão atendidas conforme sua classificação, obedecido o disposto no item 3.3 deste edital;

3.6.2. Se houver recursos disponíveis, as solicitações aprovadas de acordo com o item 3.5.2 deste edital, que serão atendidas conforme sua classificação, obedecido o disposto no item 3.3 deste edital;

3.6.3. Se houver recursos disponíveis, as solicitações aprovadas de acordo com o item 3.5.3 deste edital, que serão atendidas conforme sua classificação, obedecido o disposto no item 3.3 deste edital;

3.7. Os auxílios serão concedidos até o limite de recursos financeiros previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2024.

3.8. Em nenhuma hipótese será feito qualquer tipo de reembolso.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O participante poderá enviar uma única solicitação por chamada deste edital, a ser submetida pelo Sistema para Acompanhamento de Editais de Fomento da Finatec, localizado no endereço <https://www.finatec.org.br/fomento/>.

4.2. A submissão da solicitação seguirá o cronograma de atividades constante do Anexo I deste edital.

4.3. Cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez no âmbito deste edital.

4.4. As informações pessoais e a documentação necessárias à submissão da solicitação constam no Anexo II deste edital.

4.4.1. É vedada a complementação ou a alteração das informações ou da documentação após a submissão final da solicitação.

4.4.2. Se a documentação exigida estiver incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a solicitação será desclassificada da chamada.

4.5. Os participantes que tiverem suas solicitações aprovadas receberão e-mail da Dirpe/DPI com orientações para iniciar o processo no sistema SEI/UnB com vistas à sua inclusão na lista de credores a que se refere o item 3.4 deste edital.

4.5.1. O prazo máximo para cumprimento das orientações pelo participante será de 7 (sete) dias corridos, contado da data de envio pela Dirpe/DPI do e-mail referido no item 4.5 deste edital.

4.5.2 O participante deverá acompanhar ativamente o processo SEI de que trata o item 4.5 deste edital para tomar conhecimento de eventuais ajustes requeridos pela Dirpe/DPI.

4.5.2.1. Os ajustes deverão ser realizados pelo participante no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de envio da solicitação de ajuste pela Dirpe/DPI.

4.5.3. Caso não haja atendimento às orientações da Dirpe/DPI no prazo estabelecido nos itens 4.5.1 e 4.5.2.1 deste edital, a solicitação será desclassificada.

4.5.4. A Dirpe/DPI não se responsabilizará por e-mails informados incorretamente no ato da inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Dirpe/DPI verificará a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com o disposto nos itens 2.1 a 2.5 deste edital.

5.2. O mérito técnico-científico das propostas será avaliado por pontuação obtida a partir dos critérios descritos no Anexo III deste edital, no período de 1º de janeiro de 2021 até a data-limite de submissão da solicitação:

5.2.1. A pontuação referente ao mérito técnico-científico da solicitação será verificada a partir das informações no currículo Lattes do participante, de acordo com a documentação a ser submetida no sistema conforme o Anexo II deste edital.

5.2.2. A forma de aferição do fator de impacto está descrita no item 7.5 deste edital.

5.3. Será eliminado o participante que obtiver pontuação total menor que 2 (dois) pontos.

5.4. A apresentação da lista final de classificação dos participantes aprovados, de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste edital, seguirá os critérios

estabelecidos nos itens 3.3 e 3.6 deste edital.

5.5. Caso haja empate na classificação, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

5.5.1. Quantidade de artigos publicados em periódicos, no período de 1º de janeiro de 2021 até a data-limite de submissão da solicitação, definida no cronograma constante do Anexo I deste edital, observada a seguinte ordem de prioridade:

5.5.1.1. periódicos Qualis A1 ou fator de impacto equivalente;

5.5.1.2. periódicos Qualis A2 ou fator de impacto equivalente;

5.5.1.3. periódicos Qualis A3 ou fator de impacto equivalente;

5.5.1.4. periódicos Qualis A4 ou fator de impacto equivalente.

5.5.2. Quantidade de artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional.

5.6. A lista provisória de classificação dos participantes aprovados será divulgada no *site* do DPI, conforme cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.7. Do resultado da lista provisória de classificação de participantes aprovados, caberá recurso administrativo, na forma dos itens 6.1 e 6.2 deste edital, no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O recurso administrativo será dirigido à Comissão de Avaliação do Edital DPI/DPG n. 04/2024, a ser nomeada pelo DPI até o término do período de apresentação de recursos, de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2. Não serão aceitos recursos administrativos fora do prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a efetivação do pagamento do auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).

7.2. Para fins de prestação de contas, os participantes devem reabrir o processo SEI de que trata o item 4.5 deste edital e inserir a versão publicada ou o comprovante de aceite de um artigo científico de autoria ou coautoria do participante em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1 a A4 (Quadriênio 2017-2020) ou fator de impacto equivalente, submetido a partir de 1º de janeiro de 2024.

7.2.1. Assim que o artigo for publicado, sua versão final deve ser disponibilizada no processo SEI de que trata o item 4.5 deste edital.

7.3. O fator de impacto deve ser usado como índice avaliativo somente em casos nos quais o periódico não tenha avaliação Qualis (Quadriênio 2017-2020).

7.4. É de responsabilidade do participante comprovar o fator de impacto do periódico onde publicou seu artigo.


7.5. O fator de impacto será aferido de duas formas:

7.5.1. *printscreen* da tela do sítio eletrônico do periódico do qual conste o número com casas decimais que represente o fator de impacto;

7.5.2. *printscreen* da tela do sítio eletrônico chamado "*Scimago Journal & Country Rank*" (<https://www.scimagojr.com/>), conforme instruções abaixo:

7.5.2.1 Digitar o nome do periódico ou o seu ISSN;

7.5.2.2. Localizar o gráfico "*Citations per document*";

7.5.2.3. Clicar no ícone  ;

7.5.2.4. A última avaliação disponível deve apresentar um número com casas decimais, o qual correspondente ao fator de impacto do periódico.

7.5.3. Ao aferir o fator de impacto, conforme descrito no item 7.5 deste edital, o participante deve apresentar, mediante documentação a ser disponibilizada no processo SEI, os fatores de impacto de outros 2 (dois) periódicos da mesma área e avaliados nos extratos Qualis A1 a A4 (Quadriênio 2017-2020).

7.6. Os produtos resultantes do apoio de quaisquer editais do DPI ou do DPI/DPG só poderão ser apresentados uma única vez, por um único solicitante, para fins de prestação de contas.

7.6.1. Caso o artigo já tenha sido utilizado para prestação de contas em qualquer outro edital do DPI ou do DPI/DPG, será solicitado outro artigo que atinja as exigências previstas no item 7.2 deste edital.

7.7. Deve também ser disponibilizado no processo SEI de que trata o item 4.5 deste edital o Termo de Autorização constante do Anexo IV deste edital referente ao artigo publicado.

7.7.1 O Termo de Autorização pode ser preenchido a mão ou digitalmente, mas deve ser assinado de próprio punho ou com assinatura digital GOV.BR, conforme especificações da Biblioteca Central (BCE).

7.8. De posse dos documentos referidos nos itens 7.2 e 7.7 e, se necessário, no item 7.5 deste edital, a Dirpe/DPI o processo à BCE, para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB (RI/UnB).

7.8.1. Em casos de detecção de direitos autorais que envolvam as publicações dos artigos disponibilizados, a BCE somente disponibilizará os metadados do artigo no RI/UnB.

7.9. É obrigatório o registro dos dados do artigo publicado ou aceito no currículo Lattes do participante.

7.9.1. Caso os dados não sejam localizados no currículo Lattes, o participante não terá sua prestação de contas aprovada pela Dirpe/DPI.

7.10. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro recebido não ocorrer na forma prevista no item 7.2 deste edital, o participante deverá devolver o recurso à União por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.10.1. O participante deverá entrar em contato com a Dirpe/DPI para receber as instruções sobre a forma de realizar a devolução de recursos ao erário.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação do Edital DPI/DPG n. 04/2024 a que se refere o item 6.1 deste edital.

8.2. Este edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, a qualquer momento, total ou parcialmente, por decisão unilateral do DPI ou do DPG, ou em razão de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

8.3. O participante deverá observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro a pesquisador, e qualquer alegação posterior fundamentada no desconhecimento deste edital será desconsiderada.

8.4 As informações e a documentação submetidas no sistema de inscrição a que se referem o Anexo II e o item 4.1 deste edital, respectivamente, são de inteira responsabilidade do participante, que responderá nas esferas cabíveis por qualquer aspecto relativo à falsidade nas informações ou na documentação.

8.5. Dúvidas ou solicitações de informações referentes a este edital devem ser encaminhadas por meio dos seguintes canais:

8.5.1. e-mail: dpi_dirpe@unb.br;

8.5.2. Microsoft Teams: Diretoria de Pesquisa;

8.6. A Dirpe/DPI não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico, os quais poderão ser consultados diretamente no *site* do DPI.

8.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de julho de 2024.

Profa. Maria Emília Machado Telles Walter

Decana de Pesquisa e Inovação

Prof. Lúcio Remuzat Rennó Junior

Decano de Pós-Graduação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período	Evento
31/07/2024	Lançamento do edital
31/07/2024 a 14/08/2024	Recebimento de solicitações

15/08/2024 a 25/08/2024	Análise de processos
Até dia 27/08/2024	Apresentação da lista provisória de classificação dos participantes aprovados
Até dia 28/08/2024	Período de apresentação de recurso administrativo à lista de classificação dos participantes aprovados
06/09/2024	Apresentação da lista final de classificação dos participantes aprovados
Até 18/09/2024	Envio dos processos individuais para o SEI da Diretoria de Pesquisa (DPI/DIRPE) conforme item 4.5 do Edital e orientações do Comunicado nº 2/2024/DPI/DIRPE
Até 18/10/2024	Análise dos processos individuais de pagamento a auxílio a pesquisador pela Diretoria de Pesquisa
Até dia 25/10/2024	Consolidação de dados para lista de credores e envio de processos para pagamento de auxílio financeiro a pesquisador

ANEXO II

INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS À SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DE APOIO NO SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS DE FOMENTO DA FINATEC

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome do participante;

Matrícula SIAPE;

Tipo de vínculo com a UnB (docente/técnico-administrativo);

E-mail (*utilizar seu endereço de e-mail mais acessado, não é necessário ser o e-mail institucional*);

Área do conhecimento;

Unidade Acadêmica/Administrativa;

Pesquisador PQ ou DT do CNPq (caso se aplique);

Título do projeto de pesquisa que se relaciona ao auxílio;

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) mais relevante relacionado ao projeto de pesquisa relacionado ao auxílio;

Link para o currículo Lattes;

Link para o perfil *ORCID*;

Link para o perfil *Google Scholar*;

Programa de Pós-Graduação (caso o participante seja vinculado a programa de pós-graduação);

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Arquivo em formato PDF do currículo Lattes (*o participante deve certificar-se que as informações necessárias para confirmar o disposto nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.3.1.1 deste edital estão legíveis e corretamente apresentadas no documento em PDF antes*

de submetê-lo).

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA SOLICITAÇÃO

CRITÉRIO	Pontuação por item	Pontuação máxima
1. Artigo em periódico Qualis A1 e A2 ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)	10 pontos	40 pontos
2. Artigo em periódico Qualis A3 e A4 ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)	7,5 pontos	30 pontos
3. Artigo em periódico Qualis B1 ou B2 ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)	5 pontos	20 pontos
4. Livro didático ou científico publicado por editora com corpo de revisores	10 pontos	20 pontos
5. Projeto de pesquisa registrado no currículo Lattes com participação de membros internacionais	10 pontos	30 pontos
6. Grupo de pesquisa registrado no DGP/CNPq com participação de pesquisador internacional	5 pontos	10 pontos
7. Artigo completo publicado em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional)	2 pontos	16 pontos

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - BCE/UNB

Documento SEI número 11513807



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Remuzat Renno Junior**, **Decano(a) de Pós-Graduação**, em 10/09/2024, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Machado Telles Walter, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 10/09/2024, às 22:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11705823** e o código CRC **2244446B**.

Referência: Processo nº 23106.054260/2024-06

SEI nº 11705823